

IP 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 10.906.948/0001-64 NIRE 41206502897
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 11 de Março de 2022

DATA E LOCAL: Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se, na sua totalidade, os sócios da **IP 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** – (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.948/0001-64, com sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, sito na Avenida Iguazu, 100, conjunto 603, andar 05, Condomínio Centro Empresarial A, bairro Rebouças, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 41206502897, por despacho proferido na sessão de 10/07/2009. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. **PRESENTES: INVESPAK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.092/0001-64, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob o NIRE 41204688306 e sede na Avenida Iguazu nº 100, conjunto 603, 5º andar, Condomínio Centro Empresarial A, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-020, neste ato representada por seu sócio administrador, CLÁUDIO ROTH, qualificado a seguir; e **CLAUDIO ROTH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.661.691-1 -SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 641.532.829-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 1.081, Casa 6, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-020. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Presidente: **CLAUDIO ROTH**, e como Secretária **SUZANA CARDOSO CANALLES**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1989, advogada inscrita na OAB/PR 65.070, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.236.292-4 SSP/PR e CPF/MF nº 072.992.589-78, com escritório profissional da Rua Domingos Zanlorenzi nº 28, 3º Andar, Campo Comprido, CEP 81270-470, Curitiba/PR. **ORDEM DO DIA** Consoante à cláusula 5ª do contrato social, os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ 1.393.116,17 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 10.387.831,00 (dez milhões trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais), passará a ser de R\$ 8.994.714,83 (oito milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. Encerramento e Aprovação da Ata. - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os sócios presentes.

INVESPAK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CLAUDIO ROTH - Sócia

CLAUDIO ROTH - Sócio Administrador

SUZANA CARDOSO CANALLES - Advogada - OAB/PR 65.070